LEI N.º 1250/2003

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 167 DE 11/10/03 a 13/10/03
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA REDENÇÃO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais da Gleba Redenção Ltda. com o objetivo de conceder-lhe auxílio no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas de saneamento da Cooperativa, para que a mesma possa se reestruturar para melhor atender seus objetivos.

Art. 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 10.002.20.606.0065.2075.3390.3901
10.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10.002 - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA
3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.39.01 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ATIV. 2.075 -Programa de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 09 de outubro de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal